

Resolução CRP-23 nº 006/2022

Cria cargo Comissionado no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Art. 16, combinado com os arts. 91 e 92, todos da Resolução CFP nº 040/2013, que trata do Regimento Interno do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região;

Considerando, a Lei Federal nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia;

Considerando, o Decreto Federal nº 79.822, de 17 de junho de 1977, que regulamenta a Lei Federal nº 5.766/1971;

Considerando, a lei de criação do Conselho Federal e Regionais de Psicologia (lei 5.766/71) que possui como princípio, a autonomia administrativa e financeira das autarquias em seu artigo 1º. Assim como os termos do Artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal, os quais indicam a ressalva para cargos em comissão e sua livre nomeação e exoneração, e a destinação destes cargos ao exercício de funções de chefia, direção ou assessoria;

Considerando, a necessidade de empreender mais eficiência as atividades administrativas e institucionais do CRP-23, urge a promoção da Reestruturação do Organograma Funcional;

Considerando, a deliberação da 137ª (centésima trigésima sétimo) Reunião Plenária do CRP-23, 4ª Reunião Plenária Ordinária do IV Plenário, realizada no dia 09 de dezembro de 2022;

Considerando, a oportunidade, a conveniência e a discricionariedade,

RESOLVE, *ad referendum* Plenário:

Art. 1º - Criar os Cargo Comissionado de Assessor de Cobrança para subordinado à Coordenação Geral do CRP23, atuar conforme os seguintes termos:

- a) Analisar operações de cobranças;
- b) Controlar os serviços de cobrança, conforme política do CRP23;



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

- c) Realizar Renegociações, incluindo programas como REFIS, de acordo com deliberação do Plenário ou da Diretoria do CRP23;
- d) Planejar fluxo de cobrança e registrar eficiência de comunicados, bem como retorno efetivo de recebimento das cobranças realizadas;
- e) Definir estratégias de cobrança, desenvolvendo planos de ações, quanto a prazos, taxa de juros;
- f) Planejar processos de cobranças, indicando à Coordenação Geral, aqueles que estejam irregulares, segundo normas do CRP23, CFP e de acordo com Decretos e Leis Federais sobre o tema;
- g) Acompanhar Processo de liquidação;
- h) Providenciar envio de remessa e baixa de pagamento no sistema;
- i) Realizar conferência diária de recebimentos, conciliando entrada no banco, conferindo movimento nos extratos e baixa no sistema de cobrança;
- j) Atualizar Histórico dos profissionais, com as informações, encaminhando mensalmente para à coordenação, as novas situações;
- k) Iniciar processo de cobrança administrativa, e em seguida trabalha em conjunto com o setor jurídico nos processos de registro e de retirada de registro da dívida ativa;
- l) Emitir relatórios mensais de recebimentos para envio à contabilidade;
- m) Emitir Certidão negativa/quitação de débitos aos profissionais de psicologia, ou certidões positivas com efeitos negativos ou certidões positivas;
- n) Alimentar Portal da transparência com dados relacionados aos recebimentos, enquanto não é criada função específica para a atividade, após a criação do cargo para alimentar o portal, encaminhar via mecanismos de tecnologia, para a pessoa ou setor responsável;
- o) Atendimentos de profissionais via telefone, email e presencialmente, no que tange ao trabalho efetivo da cobrança e negociações;
- p) Participar da comissão de licitação e patrimônio;
- q) Participar de Grupos de trabalho;
- r) Participar da Organização de Eventos promovidos pelo CRP-23;
- s) Fornecer dados solicitados pela auditoria anual;
- t) Contribuir com a construção do Relatório de Gestão Anual;



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

- u) Dar apoio na construção de processos financeiros; e
- v) Realizar outras atividades que lhe forem requisitadas, compatíveis com suas atribuições precípuas.

§ 1º - O cargo em comissão é de livre provimento e, portanto, de caráter provisório e desempenho precário, não adquirindo, quem o exerce, o direito à continuidade no cargo, passível de demissão ad nutum.

§ 2º - A relação de trabalho da/o ocupante de cargo comissionado será regida pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT.

Art. 2º - As questões omissas serão resolvidas pela diretoria, inclusive novas atribuições que surgir para cumprimento efetivo das necessidades do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região.

Art. 3º - Essa Resolução, entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2022.

Palmas, 13 de dezembro de 2022.

Arivandre Araújo Guimarães Tavares
Conselheiro Presidente do CRP-23